



Para mais informações contactar:  
Gabinete de Comunicação  
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

## SUJEIÇÃO A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA ASSOCIAÇÃO TURISMO DOS AÇORES (ATA)

### O QUE AUDITÁMOS?

O Tribunal de Contas examinou o grau de cumprimento da obrigação de remessa para fiscalização prévia dos atos e contratos executados pela Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau* (ATA), no período entre 01-01-2016 e 31-05-2019.

### O QUE CONCLUÍMOS?

Entre 22-04-2016 e 30-07-2018, a ATA celebrou oito contratos de aquisição de serviços de montante superior ao limiar de sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas fixado nas Leis do Orçamento do Estado para 2016, 2017 e 2018 (350 000,00 euros).

Nenhum daqueles contratos foi remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, estando a ATA a isso obrigada.

Na altura, a ATA não estava abrangida pela isenção de fiscalização prévia quanto a atos e contratos de valor inferior a 5 milhões de euros, por se tratar de uma entidade criada por entidades públicas, para desempenhar funções administrativas originariamente a cargo da Administração Pública e com encargos suportados por financiamento direto ou indireto das entidades que a criaram.

Em execução dos referidos contratos, foram realizados pagamentos no montante global de 10,2 milhões de euros, sem o visto prévio do Tribunal de Contas.

### O QUE RECOMENDAMOS?

Submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos de valor igual ou superior a 5 milhões de euros ou, estando reunidos os pressupostos fixados no artigo 5.º, n.º 1, alínea c), segunda parte, da LOPTC, remeter, para aquele efeito, os contratos cujo montante, considerado isoladamente ou somado ao de outros contratos que com eles estejam ou aparentem estar relacionados, ultrapasse o limiar anualmente fixado nas Leis do Orçamento do Estado.

Instituir mecanismos de controlo que visem impedir que os contratos sujeitos a fiscalização prévia produzam efeitos financeiros antes do visto, ou efeitos materiais, se for o caso, de acordo com o respetivo regime legal.